



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.206/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REVOGA AS LEIS 2.066/2012 E 2.146/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores **Giselda Aparecida Pontes de Castro e Mauro Cesar de Assis, APRESENTARAM**, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um dia de folga para todos os servidores públicos municipais, sem prejuízo da remuneração, para comemoração do aniversário.

Parágrafo Único – Fica facultado ao servidor público municipal, o direito de escolha para o gozo da folga prevista no *caput* deste artigo, devendo a mesma ser concedida impreterivelmente até 30 dias após o dia do aniversário do servidor.

Art. 2.º - O gozo da folga dar-se-á mediante solicitação por escrito ao setor responsável, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a acumulação de folga para o ano seguinte.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.066/2012 e 2.146/2013.

Art. 4.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG), 29 de agosto de 2014.


PÉDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis